



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 672, DE 13 DE JUNHO 1979

Institui o Dia do Seringueiro.

Data de Criação

13/06/1979

Data de Publicação

25/06/1979

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 2680, de 25/06/1979

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Data Comemorativa
- Inclusão Social
- Direitos Humanos/Cidadania

Autoria

- Deputado Walter Prado

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 672, DE 13 DE JUNHO DE 1979

“Institui o Dia do Seringueiro.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Seringueiro, a ser comemorado em todo território estadual, a três de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 13 de junho de 1979, 91º da República, 77º do Tratado de Petrópolis e 18º do Estado do Acre.

JOAQUIM FALCÃO MACEDO

Governador do Estado do Acre